



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

**LEI Nº. 402/2006.**

**EMENTA:** dispõe sobre os valores de percepção dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor atribuído a cada Cargo de Provimento Efetivo e Comissionado se encontra no Anexo I dessa Lei.

Art. 2º - As cotas do salário-família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por cada dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A vigência desta Lei será a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Teixeira Filho  
PREFEITO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

### **ANEXO 1**

#### 1- Cargos de Provimento Efetivo:

<b>Especificação</b>	<b>Nível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Escriturário	NS3	05	R\$ 590,00
Motorista	NS3	02	R\$ 590,00
Auxiliar Administrativo	NS3	01	R\$ 590,00
Datilógrafo/Digitador	NS2	01	R\$ 531,00
Auxiliar de Serviços Gerais	NS2	03	R\$ 360,00
Recepcionista	NS1	01	R\$ 360,00
Arquivista	NS1	01	R\$ 360,00
Continuo	NS1	01	R\$ 360,00

#### 2- Cargo de Provimento em Comissão:

<b>Especificação</b>	<b>Nível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Tesoureiro	CC1	01	R\$ 650,00

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2006

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Teixeira Filho  
PREFEITO

